



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 082/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CADASTRO ÚNICO ”.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 26/09/2025

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO: 10/10/2025, as 08h30min

INÍCIO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 10/10/2025, as 08h31min

INÍCIO DA DISPUTA: 10/10/2025, as 09h (horário de Brasília/DF).

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto e Fechado).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM).

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.563,40 (sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Recursos: FEDERAL E MUNICIPAL

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, PNCP, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, e e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Município de Barão de Antonina/SP, Telefone (15) 3773-1170, através do Prefeito Municipal em exercício Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Ampla Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, <https://www.baraodeantonina.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/829>, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, devidamente designados.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - EXECUÇÃO DO OBJETO: ENTREGA, QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- V - MINUTA DE CONTRATO;
- VI - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.
- VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CADASTRO ÚNICO ”**.

1.2. A licitação é composta por **09 (nove) itens**, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.3. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.12. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, ou seja até o dia **10/10/2025, as 08h30min**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá **exclusivamente por meio de do sistema eletrônico.**

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas úteis após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.**

4.9. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

4.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame,

4.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. **MARCA do PRODUTO** cotado, descrição do objeto, contendo as informações **similares à especificação do Termo de Referência**.

5.1.3. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV deste edital.

5.1.4. Deverá ser juntada à proposta, a **FICHA TÉCNICA** contendo a descrição do item, **MARCA/MODELO**, e poderá ser apresentada da seguinte forma:

a) Anexar Prospectos do(s) equipamentos(s) e Materiais Permanente (**catálogos, folders, revistas...**) oficial do(s) fabricante(s) de cada item, em língua portuguesa ou traduzida, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital, identificando a que item se refere, ou;

b) ficha técnica com todas as características mínimas solicitadas, através de configuração e geração de arquivo em PDF diretamente do site oficial do fabricante.

5.1.5. O Prazo de garantia e assistência técnica do(s) objeto(s) licitado deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como o certificado de garantia que acompanha o equipamento;

5.1.6. Ter prazo de garantia mínimo de **01 (um) ano**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor em caso maior;

5.1.7. Estar de acordo com as normas da **ABNT**,

5.1.8. Os equipamentos constantes no(s) item(ns), deverão ser entregues montados e/ou em condições de uso imediato.

5.1.9. Todos os materiais/equipamentos deverão ser entregues com todos os itens/componentes necessários para sua instalação e utilização.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;

5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final como tentativa de desempate pelo critério menor preço com apresentação de nova proposta após classificação;

6.22.2. Frustrada a tentativa de desempate pelo critério anterior do menor preço, será designada nova sessão para a apresentação do envelope de desempate (OU JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO), que terá julgamento na forma das alíneas seguintes;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) Os licitantes empatados na proposta de preço deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos 03 (três) anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate (ou data de juntada de documento no sistema eletrônico), sendo que a somatória superior de valor pecuniário do período será o critério de desempate;

a.1) A comprovação da contratação que se refere o item acima poderá ser através de certidão do órgão público contendo: indicação do contratante e contratado, objeto, valor, data ou por cópia do contrato com comprovante de termo de recebimento e/ou entrega do objeto.

a.2) A somatória e atualização dos valores contratados fica a cargo do licitante mediante apresentação de planilha de cálculo com a indicação do valor, data e índice aplicado e respectiva fonte.

b) Mantido o empate, será convocada nova sessão, para apresentação de documentos comprobatórios das ações, programas e bens/serviços prestados conforme os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV do artigo 60;

b.1) A comprovação das ações e programas poderá ser efetuada através de apresentação de regulamento interno da licitante (para ações de equidade entre homens e mulheres); e cópia do programa de integridade.

c) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>); e
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8.1. As licitantes deverão juntar **OBRIGATORIAMENTE** e anexar na Plataforma BLL, nos termos deste Edital, até a data limite a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**;
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei 14.133/2021).

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo **90 (noventa) dias**;

a.1) Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

8.1.4. Qualificação Técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.1.4.1. A Qualificação Técnica dar-se-á mediante a apresentação de:

a) **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que contenha o mínimo:

- Natureza do objeto executado;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.1) A ausência dos dados elencados no item 8.1.4.1, “a”, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários em até **02 (dois)** dias úteis, e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de **quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento)** para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados.

8.1.5. Outras Comprovações:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/21, art. 64](#)).

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (desde que o documento vencido seja apresentado).

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barão de Antonina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.15. As notificações serão enviadas para o e-mail informado pelo licitante na proposta, caso haja alteração no endereço eletrônico, a empresa deverá notificar a Prefeitura, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o e-mail constante na proposta.

10.15.1. O prazo para resposta às notificações começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 183, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

11.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

12.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2.1 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina (www.baraodeantonina.sp.gov.br) e diário oficial do município de Barão de Antonina/SP.

12.2.2 A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.3. Na ocasião da **assinatura do Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – **LGPD**, (Modelo anexo VII),

c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

12.4. O foro do contrato será o da Comarca de **ITAPORANGA/SP**.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP.

Obs: Não será avaliado/recebido/analísado a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, a qual será de responsabilidade apenas da Secretaria Municipal responsável, a qual deverá atestar o recebimento do objeto e enviar para o setor Contábil.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

13.1.2. O pagamento será realizado após a emissão do **Termo de Recebimento**, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a qual será realizado o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

13.1.3. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

13.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 082/2025, nº do Contrato** e com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

13.1.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

13.1.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020102 Administração

020107 Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 086

Valor disponível: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Código de Aplicação: 0.05.18.002- IGDBF

Ficha: 085

Código de Aplicação: IGSUAS.

Valor disponível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor estimado para aquisição do objeto: R\$ 60.563,40 (sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Início, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.15. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

14.16. As Declarações contidas neste processo são meramente **MODELOS**, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerando **DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...**

14.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Setor de Licitações, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

14.18. Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

14.19. Fica eleito o Foro da Comarca de **ITAPORANGA/SP**, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Barão de Antonina/SP, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar que delinea o propósito e a abrangência da aquisição de equipamentos de informática, com foco na identificação das necessidades e na proposição de soluções adequadas à realidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do setor do Cadastro Único.

A aquisição visa atender à necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social. Os equipamentos serão fundamentais para o bom desempenho das atividades administrativas, socioassistenciais e socioeducativas realizadas no âmbito da Secretaria, incluindo o desenvolvimento de oficinas temáticas, ações de inclusão social e a gestão eficiente do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos de informática está prevista para o exercício de 2025 e tem como finalidade o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo diretamente para a modernização e melhoria das condições de trabalho das equipes, bem como para a qualificação dos atendimentos prestados à população.

A medida também visa ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no setor do Cadastro Único e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, assegurando maior agilidade, organização e eficiência na execução das ações socioassistenciais, no desenvolvimento de oficinas temáticas, no registro e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, além da adequada gestão de informações e dados sensíveis.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o compromisso de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população, identificou a necessidade premente de aquisição de novos equipamentos de informática. Os equipamentos atualmente em uso apresentam limitações técnicas que comprometem a eficiência e a agilidade necessárias para o atendimento à crescente demanda dos serviços socioassistenciais.

A necessidade contempla a aquisição de computadores, notebooks, impressoras, essenciais para:

Aprimorar os processos de atendimento à população nos setores da Secretaria, CRAS e Cadastro Único;

Otimizar o registro, atualização e gerenciamento das informações das famílias em situação de vulnerabilidade social;

Apoiar a execução de oficinas, atividades socioeducativas e ações do SUAS;

Assegurar a conectividade, o armazenamento seguro de dados e a agilidade na comunicação interna e externa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa contratada:

a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;

b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;

c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

m) A empresa é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local de entrega.

Da Contratante:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preço ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Realizar o pagamento do material fornecido, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

g) Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela administração e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da execução do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Estimado Unitário
01	Computador Completo; especificações iguais ou superiores: - Computador com processador 12ª geração, Intel Core i5, Windows 10; RAM 16 GB, pacote Officer WPC. Placa de vídeo VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS; Disco Rígido 960 GB, - Teclado preto com fio em português ABNT2 linha corporativa; - teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador. Monitor 19 polegada, furação VESA na parte traseira; LED, Resolução HD; Conexão VGA – acompanhado HDMI; - Placa Mãe: H610, Memória: 2x DDR4 64GB (até 32GB Por Módulo); - Especificações da CPU: Frequência: 2.50 GHz à 4.40 GHz; BIVOLT -Itens incluso cabo de força, teclado e mouse. Todos os componentes devem ser certificados de acordo com INMETRO. Garantia: 12 meses.	06	Unid.	R\$ 4.715,00
02	Disco Rígido; HD Externo Portátil; Mínimo de 2TB de capacidade. Interface externa; USB 3.0, compatível com USB 2.0. Plug and play; Alimentação através de USB, sem uso de eliminador; Velocidade de	04	Unid.	R\$ 650,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	transferência de dados: mínimo de 4.8 Gb/s para USB 3.0. Peso máximo (sem embalagem e acessórios) 400g; Acompanhar cabo USB 3.0. Unidade lacrada integrada por um único fabricante. (Não aceita combinação de case externo e HD). Garantia; 12 meses.			
03	Impressora Multifuncional Jato de tinta de 4 cores (CMYK). Wi-Fi Direct integrado. Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 - WindowsServer® 20167, Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8. Garantia: 12 meses.	02	Unid.	R\$ 1.933,31
04	Impressora Multifuncional Laser Jet Pro, Monocromático, Wi-Fi, entrada USB; Impressão dupla face automática frente e verso; Funções: cópia, impressão, scanner; Possui entrada USB; Com toner original; Velocidade de impressão (carta/A4) até 42/40 páginas por minuto (ppm); Velocidade de digitalização (carta/A4) Símples Até 31/29 ppm (preto); Digitalização ADF 50 Folhas com passagem única, leitura simultânea nos dois lados. Garantia: 12 meses.	02	Unid.	R\$ 1.883,39
05	Mouse sem fio, especificação igual ou superior: Compatibilidade Universal; Com formato confortável e arredondado, o mouse sem fio ambidestro e ótimo para a mão direita ou esquerda. Simplicidade Plug and Play: Basta conectar o receptor Nano USB e começar a trabalhar em segundos com uma conexão forte. 03 botões; Recarregável PC notebook, computador. Cor preto. Garantia: 12 meses.	08	Unid.	R\$ 102,00
06	Notebook; especificação igual ou superior: Memória ram 8 GB LPDDR5-5.500MHz (Soldado), Armazenamento 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, Processador AMD Ryzen 5 7520U (2,80 GHz até 4,30 GHz), Sistema Operacional Windows 11 Home, Tela mínimo de 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, Câmera 1 MP HD com microfone de matriz e obturador de privacidade, Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh, Alimentação 65W, Dispositivo Apontador Touchpad, Teclado Grey, No Alexa - Português (BR), WIFI Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior. Deve acompanhar carregador original. Garantia: 12 meses.	03	Unid.	R\$ 4.680,00
07	Pendrive; Possui, no mínimo: 128 GB (Gigabytes); Porta USB 3.2 ou superior (compatível com UBS 2.0); Velocidade de leitura: 100 MB/s; Velocidade de gravação: 50 MB/s; Sistema Operacional Microsoft	10	Unid.	R\$ 85,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	Windows e Linus. Garantia: 12 meses.			
08	Smartphone 5G igual ou superior de Alto Desempenho Tela e Design: Display amplo de 6.7 polegadas com tecnologia Super AMOLED Plus. Resolução Full HD+ (1080 x 2400 pixels). Taxa de atualização de 120Hz. 7.4 mm de espessura e peso de 173g. Desempenho e Processamento Equipado com um processador Octa-Core de 6 nm, combinando 4 núcleos de 2.4 GHz e 4 núcleos de 1.8 GHz. Com 6GB de memória RAM ou superior. 128GB de armazenamento interno, com possibilidade de expansão via cartão microSD de até 1TB. Sistema de Câmeras Câmera traseira tripla: Principal de 64MP (f/1.8) para fotos nítidas e bem definidas, mesmo em ambientes com pouca luz. Ultra-wide de 12MP (f/2.2) com ângulo de visão ampliado para capturar paisagens e fotos em grupo. Macro de 5MP (f/2.4) para detalhes incríveis em objetos próximos. Câmera frontal de 32MP (f/2.2), ideal para selfies de alta qualidade e videochamadas. Gravação de vídeo em 4K a 30 fps na câmera traseira e Full HD a 30 fps na frontal. Bateria e Carregamento 5.000mAh de capacidade, garantindo um dia inteiro de uso moderado a intenso. Carregamento rápido de 25W, reduzindo o tempo de espera para recarga. Conectividade e Recursos Adicionais Compatível com redes 5G, proporcionando maior velocidade de internet móvel. Wi-Fi 6, garantindo conexões mais rápidas e estáveis. Bluetooth 5.0 para melhor conectividade com fones de ouvido e dispositivos sem fio. NFC para pagamentos por aproximação e transferência de dados. GPS de alta precisão para navegação eficiente. Leitor de impressão digital lateral e reconhecimento facial para desbloqueio rápido e seguro. Garantia de 12 meses.	04	Unid.	R\$ 1.450,00
09	Webcam conexão USB e microfone embutido; Foco automático: USB 2.0; Microfone embutido: Absorção de som, e redução de ruído; Compatibilidade com todos os Sistemas Operacionais. Garantia: 12 meses	06	Unid.	R\$ 89,00

As aquisições deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contando a partir do recebimento definitivo do produto.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor estimado para a aquisição dos equipamentos de informática conforme Artigo 23 I da Lei nº 14.133/2021 menor preço é de R\$ 60.563,40 (sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

centavos) conforme Planilha anexa.

8 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a aquisição de materiais de informática, foram consideradas diferentes alternativas de solução, com o objetivo de promover a modernização da infraestrutura tecnológica, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Entre as possibilidades analisadas, destacam-se:

Aquisição de novos equipamentos, definida como a solução mais adequada e vantajosas, por permitir o fortalecimento permanente da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, do CRAS e do Cadastro Único, além de garantir o controle patrimonial dos bens adquiridos, e maior durabilidade dos recursos investidos.

Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos de informática, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, foi a alternativa escolhida por apresentar melhor custo-benefício, sustentabilidade da solução e compatibilidade com os sistemas e atividades realizadas pelos setores envolvidos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Conforme disposto na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deve observar, sempre que tecnicamente viável, o princípio do parcelamento, mudando a economicidade e a ampliação da competitividade.

Entretanto, no presente caso, o parcelamento não se mostra aplicável, uma vez que a fragmentação da aquisição dos equipamentos de informática comprometeria a padronização dos itens, a compatibilidade entre os sistemas e a eficiência na implementação da infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do CRAS e do Cadastro Único.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos de informática, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Melhoria da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e socioassistenciais;

Otimização do atendimento à população, com maior agilidade no acesso, registro e atualização das informações das famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Cadastro Único e do CRAS;

Aprimoramento da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, assegurando o funcionamento eficiente dos sistemas e plataformas utilizados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Fortalecimento da gestão das informações e da segurança de dados, permitindo o armazenamento adequado, o controle de acesso e a integridade de registros sensíveis;

Padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes setores da Secretaria, promovendo uniformidade, facilidade de manutenção e compatibilidade entre os sistemas.

Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, refletindo no fortalecimento da política pública de assistência social no município.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Seleção de Fornecedores: A administração deve realizar um processo de seleção de fornecedores com a realização de licitação na modalidade Pregão, por se tratar da aquisição de bem comum.

Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

12 – CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

A aquisição dos equipamentos de informática será realizada em entrega única, de forma a garantir a imediata disponibilização dos recursos tecnológicos necessários ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do setor do Cadastro Único.

O prazo estimado para entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da formalização do pedido e da emissão da nota de empenho. Essa previsão considera a urgência na substituição e instalação dos equipamentos, a fim de evitar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Barão de Antonina/SP 08 de maio de 2025.

Liliane Aparecida Ferreira de Proença

Gestora Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO II

EXECUÇÃO DO OBJETO: ENTREGA, QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

1 – EXECUÇÃO DO OBJETO: ENTREGA, QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega no Setor de Tecnologia e Informática, situado na Rua Recife, nº 53, centro, Barão de Antonina/SP, das 7h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis). Obs.: No ato da entrega, entrar em contato via telefone para o recebimento do(s) item(ns), no contato: 15 35731205 – 15 997424627.

1.2. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material.

1.3. De acordo com o item a ser adquirido, o regime de execução a ser adotado será Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A empresa detentora do Contrato compromete-se a manter, durante a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.5. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da solicitação / assinatura do contrato. O prazo de vigência da presente será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

1.6. Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

1.7. Obriga-se a fornecer à Municipalidade, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos de boa qualidade e dar total **garantia do produto**, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados, Anexo I.

1.8. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

1.9. O Prazo de garantia e assistência técnica do(s) objeto(s) licitado deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como o certificado de garantia que acompanha o equipamento;

1.10. Ter prazo de garantia mínimo de **01 (um) ano**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor em caso maior;

1.11. Estar de acordo com as normas da **ABNT**;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

1.12. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, livres das quebras e defeitos, em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;

1.13. Somente os técnicos da contratada poderão realizar os serviços de manutenção dos objetos/equipamentos, a que se refere este edital, sendo que, para tanto, terão o acesso necessário ao mesmo,

1.14. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente municipal, o que desde já fica estabelecido como sendo período normal da manutenção, e serão solicitados mediante chamado para atendimento técnico corretivo através de ligação telefônica ou e-mail para o Departamento Responsável da CONTRATADA, que deverá atender a solicitação em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

2 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. A fiscalização do contrato terá como responsáveis os servidores, lotado no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Sr. **ANTÔNIO BAUMGUERTNER NETO**, ou quem vier a substituí-lo, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor municipal, Sr. **SERGIO GABRIEL FURTADO**, lotado no cargo de Encarregado do Almoxarifado e Patrimônio.

2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

2.3 São atribuições do fiscal do Contrato:

2.3.1. Conferir o fornecimento do objeto/produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

2.3.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

2.3.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

2.3.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4. A gestão contratual conforme portaria nº 469, de 02 de Janeiro de 2025, será de responsabilidade da **GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA**, ou quem vier a substituí-lo, solicitando a Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 082/2025

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) () Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**APENAS SE FOR ME/EPP**).

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

- c) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Barão de Antonina, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- f) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA).
- l) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- m) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº __/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

- n) **Declaramos** garantia e assistência técnica de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como o certificado de garantia que acompanha o equipamento, sendo esta garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor em caso maior.



Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

- o) **DECLARAR**, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Endereço: Bairro: Nº
Cidade: Estado: CEP: Fone/Fax:
CNPJ nº Inscrição estadual nº Inscrição Municipal nº
Nire: Data da Constituição: Início das Atividades: Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

SÓCIO 2

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 082/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CADASTRO ÚNICO”.

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, representado neste ato por Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; _____, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xx	xx	xx	XXXXXXXXXX	xxxx	xxxx	xxxx

Prazo de Validade da Proposta: ____XX____ dias

- Declaramos, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexo I (Termo de Referência) relativos a esta licitação, bem como às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos garantia e assistência técnica de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como o certificado de garantia que acompanha o equipamento, sendo esta garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor em caso maior.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do outorgante (reconhecer firma) _____ e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

NOTA:

- Deverá ser juntada à proposta, a **FICHA TÉCNICA** contendo a descrição do item, **MARCA/MODELO**, e poderá ser apresentada da seguinte forma:
- Anexar Prospectos do(s) equipamentos(s) e Materiais Permanente (catálogos, folders, revistas...) oficial dos fabricantes de cada item, em língua portuguesa ou traduzida, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital, identificando a que item se refere, ou;
- Ficha técnica com todas as características mínimas solicitadas, através de configuração e geração de arquivo em PDF diretamente do site oficial do fabricante.

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 082/2025

CONTRATO Nº XXXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, E A
EMPRESA**

Aos () dias do mês de () do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no Estado do São Paulo, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado, doravante designado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, inscrita no CNPJ. sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº _____ residente e domiciliada nesta cidade de, à Rua, nº, neste município de, Estado de São Paulo, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito no (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário(a), Sr(a)., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), e-mail institucional, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal nº nº 169, de 22/12/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF 14.133/2021).

O objeto do presente instrumento é **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CADASTRO ÚNICO”**.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xx	xx	xx	XXXXXXXXXXXX	xxxx	xxxx	xxxx



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, de ---/---/--- até ---/---/----, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A entrega técnica deverá ser no Setor de Tecnologia e Informática, situado na Rua Recife, nº 53, centro, Barão de Antonina/SP, das 7h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no prazo de 05 (cinco) dias a contar do pedido.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização do contrato terá como responsável o servidor lotado no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Sra. **ANTÔNIO BAUMGUERTNER NETO**, ou quem vier a substituí-lo e será acompanhado e fiscalizado pelo servidor municipal, Sr. **SERGIO GABRIEL FURTADO**, lotado no cargo de Encarregado do Almoxarifado e Patrimônio.

3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

3.4.1. Conferir o fornecimento do objeto/produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3.4.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

3.4.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

3.4.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A gestão contratual conforme portaria nº 469, de 02 de Janeiro de 2025, será de responsabilidade da **GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA**, ou quem vier a substituí-lo, solicitando a Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021).

4.1. O valor total deste ajuste é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021).

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP.

Obs: Não será avaliado/recebido/analísado a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, a qual será de responsabilidade apenas da Secretaria Municipal responsável, a qual deverá atestar o recebimento do objeto e enviar para o setor Contábil.

5.1.1. O pagamento será realizado após a emissão do **Termo de Recebimento**, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a qual será realizado o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

5.1.2. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

5.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 082/2025, nº do Contrato** e com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

5.1.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021).

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir durante o período de garantia do produto, conforme proposta apresentada, obedecendo ainda o estabelecido no termo de garantia e assistência técnica conforme especificações do fabricante, cuja assistência técnica deverá utilizar peças e componentes originais homologados pelo fabricante do equipamento.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021).

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

020102 Administração

020107 Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 086

Valor disponível: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Código de Aplicação: 0.05.18.002- IGDBF

Ficha: 085

Código de Aplicação: IGSUAS.

Valor disponível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021).

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **ITAPORANGA/SP**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE



RODRIGO WALDEMAR MARQUES

PREFEITO Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CONTRATADA



EMPRESA:

Responsável

GESTOR(A)



Responsável

Testemunhas:



Nome:

RG: nº.



Nome:

RG: nº.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____, inscrito no

CNPJ nº _____

CONTRATADO: _____ .inscrita no

CNPJ nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 082/2025

O Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 082/2025, **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CADASTRO ÚNICO ”.**

Fiscal do contrato: Sr. ANTÔNIO BAUMGUERTNER NETO.

Acompanhamento e Fiscal: Sr. SERGIO GABRIEL FURTADO.

Gestora do Contrato: Sra. LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA.

Artigo 2º - Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados deverão atender as normas deste edital e decretos mencionados a designação.

Cientes:

ANTÔNIO BAUMGUERTNER NETO.

SERGIO GABRIEL FURTADO

LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ Nº 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA/CONTRATO N.º XXXXXXXX/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 202x.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



DETENTOR DA ATA:

Empresa



Testemunhas:

Nome: / RG: nº.



Nome: / RG: nº.

